



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## LEI Nº 2.947 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

**EMENTA:** PASSAR A SER DE UTILIDADE PÚBLICA TODAS AS ASSOCIAÇÕES FILANTROPICAS REGULAMENTADAS SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, E QUE TENHA NO MÍNIMO UM ANO DA ABERTURA DO SEU CNPJ, COMPROVANDO SEU FUNCIONAMENTO.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Passa a ser de Utilidade Pública todas as Associações Filantrópicas regulamentadas, sem fins lucrativos no âmbito do Município de Araripina/PE e que tenha no mínimo um ano da abertura do seu CNPJ, comprovando seu funcionamento.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito